



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 441/2025

Processo Número: **40804/2025** | Data do Protocolo: 02/10/2025 17:50:34



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330034003200380034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno, requero que seja oficiado à Secretaria de Saúde, Sr. Eleuses Paiva, a fim de que sejam prestadas, com urgência, as seguintes informações relativas à atuação da Vigilância Sanitária diante dos casos de bebidas suspeitas de contaminação ou adulteração por substâncias tóxicas, como o metanol:

1. Marcas, produtos e lotes sob suspeita

- a) Quais bebidas, marcas, fabricantes ou distribuidores estão sob suspeita de contaminação ou adulteração?
- b) Quais lotes específicos foram identificados ou monitorados até o momento?
- c) Há registro de interdições preventivas ou suspensões cautelares por marca ou lote?

2. Fiscalização e operações realizadas

- a) Quais ações de fiscalização já foram executadas pela Vigilância Sanitária estadual e municipal, individualmente ou de forma integrada?
- b) Em quais municípios ou regiões ocorreram essas operações?
- c) Qual o número exato de apreensões, lacres, interdições e autuações já realizadas?
- d) Alguma fábrica, distribuidora, depósito ou ponto de venda foi interditado total ou parcialmente?

3. Critérios e prazos para suspensão da comercialização

- a) Quais são os critérios normativos ou técnicos adotados para determinar a suspensão imediata da comercialização de produtos suspeitos?
- b) Quais prazos têm sido aplicados até a conclusão das análises laboratoriais ou investigações sanitárias?
- c) Há orientação específica para recolhimento, retirada de circulação ou notificação de estabelecimentos?

4. Protocolos de saúde e orientação à população

- a) Quais protocolos de atendimento e vigilância estão em vigor no âmbito do SUS para casos de intoxicação por metanol ou outras substâncias adulterantes?
- b) Houve comunicação oficial aos municípios, hospitais, UPAs, UBSs e SAMU sobre sinais, sintomas e condutas clínicas?
- c) Foram emitidas orientações à população sobre prevenção, riscos, sintomas e canais de atendimento? Em caso afirmativo, de que forma?





JUSTIFICATIVA

A circulação de bebidas adulteradas ou contaminadas por substâncias tóxicas, como o metanol, configura grave ameaça à saúde pública e exige atuação imediata, transparente e articulada do Poder Público, especialmente dos órgãos de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde. A omissão de informações ou a demora na adoção de medidas preventivas pode resultar em intoxicações severas, sequelas permanentes — como cegueira e comprometimentos neurológicos — e até morte.

O **Sistema Único de Saúde (SUS)**, por meio de seus princípios constitucionais de **universalidade, integralidade e prevenção**, tem papel central na identificação, atendimento e notificação desses casos. A Vigilância Sanitária, integrada ao SUS, possui competência legal para fiscalizar a fabricação, circulação, comercialização e consumo de produtos que afetem a saúde da população, inclusive com poder de interditar, suspender e apreender produtos suspeitos.

Além disso:

A **Lei nº 8.080/1990** determina que a vigilância epidemiológica e sanitária deve atuar na identificação e eliminação de riscos à saúde coletiva.

O **artigo 196 da Constituição Federal** estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que reduzam o risco de doenças e outros agravos.

Em situação de risco toxicológico, o dever estatal inclui **monitoramento, fiscalização, comunicação de risco, diagnóstico precoce, atendimento clínico adequado e investigação laboratorial**.

Diante da suspeita de circulação de bebidas contaminadas, é indispensável que o SUS adote protocolos clínicos e fluxos assistenciais para atendimento em unidades básicas de saúde, UPAs, hospitais e demais portas de entrada da rede. Também é imprescindível que os profissionais de saúde tenham acesso a orientações oficiais sobre sintomas, diagnóstico, conduta terapêutica e notificação compulsória.

A ausência de informações detalhadas sobre as marcas, lotes, áreas afetadas, medidas adotadas e orientações à população compromete o controle da situação e dificulta a pronta resposta dos municípios, profissionais de saúde, unidades hospitalares e serviços de emergência.

Do ponto de vista sanitário, é necessário garantir:

Transparência sobre os produtos suspeitos e áreas monitoradas;

Critérios claros para suspensão da comercialização e retirada dos produtos do mercado;

Relatórios atualizados sobre operações, apreensões e interdições;

Integração entre Vigilância Sanitária, Procon, Ministério Público, polícias e municípios;

Atendimento humanizado e rápido pelo SUS, com protocolos unificados;





Campanhas educativas e orientação ativa à população.

A requisição formal de informações à Secretaria de Estado da Saúde se impõe como instrumento de controle parlamentar e proteção coletiva, permitindo que esta Casa acompanhe a gravidade da situação, fiscalize as medidas adotadas e cobre a continuidade das ações preventivas e assistenciais.

Somente com dados completos e oficiais será possível avaliar a efetividade das ações do Estado, identificar falhas, assegurar transparência e garantir a segurança alimentar e sanitária da população paulista.

Monica Seixas do Movimento Pretas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003600380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 02/10/2025 17:41

Checksum: **3A446E3F05CAC4A57A7A29C1926F1A1F76CBC832EC0D7886F683C5E043150CF0**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.